



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

AP

EXP N° 181/2017

PROJETO DE LEI N° 163 / 2017

"Autoriza a Doação dos Bens Declarados Inservíveis à Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio – COOTRE".

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a doação dos Bens Declarados Inservíveis, através do Decreto Municipal n° 5.822, de 28 de Julho de 2017 à Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio – COOTRE.

Art. 2º Os bens referidos no artigo 1º, foram devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Esteio e declarados inservíveis, para o uso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

anexo DSC



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 149/2017

Esteio, 01 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

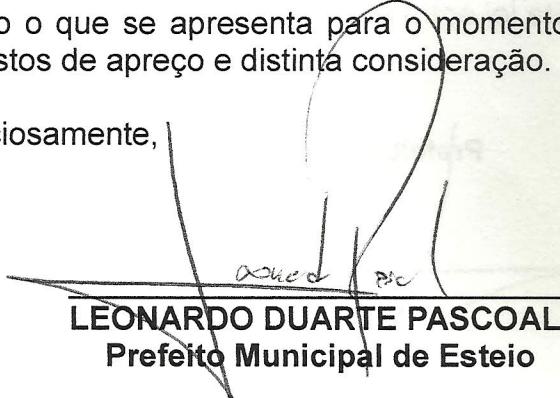
Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que “Dispõe sobre a Doação dos Bens Declarados Inservíveis à Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio – COOTRE”.

O projeto de lei objetiva a doação para Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio – COOTRE, dos bens declarados inservíveis através de Decreto nº 5.822, de 28 de julho de 2017, os quais foram devidamente avaliados pela comissão permanente e declarados inservíveis ao uso da Administração Municipal conforme ata da Comissão Permanente de Avaliação ora acostada para sua apreciação.

A sugestão de doação para esta Cooperativa, tem por base o incentivo aos princípios de economia solidária e da autogestão, bem como ao trabalho realizado por ela em nossa Cidade, a qual gera trabalho e renda a famílias desde a sua fundação em 2012.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 01/08/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

FS/PGM C.I 2017040849